

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES**, portador da carteira de identidade número 1.027.166, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e CPF nº **444.367.771/20**, com endereço na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 17, CEP: 70094-902, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro **TABLE ESCRITÓRIO MIDIATICO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.864.523/0001-41, estabelecida em CLN 406 Bloco "E" Salas 212/213 – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.847-550, neste ato representada por **LUCAS MANSUR DORNELES FRAGA**, com o CPF de nº **029.231.451-51** e RG de nº 2.672.801 SSP/DF, a partir de agora denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de Comunicação Digital detalhados na Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada.

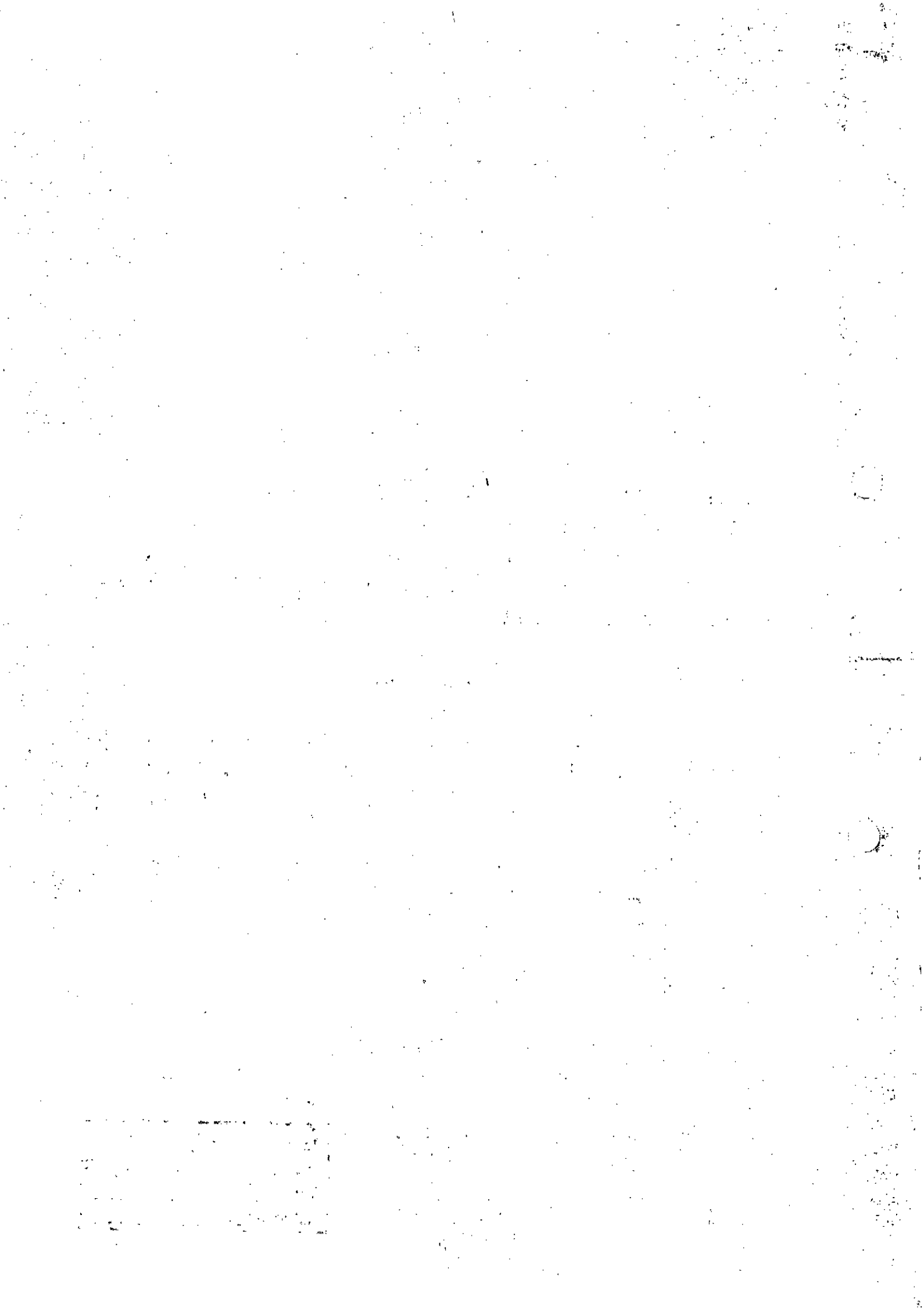
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** é de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de 01 de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete) e termo final o dia 01 de agosto do mesmo ano.

2.2. Até 15 (quinze) dias antes do termo final da presente avença, poderá, qualquer das partes, notificar à contrária externando o interesse de prorrogar o o vínculo contratual, através da assinatura de termo aditivo.

Folha nº	79
Processo nº	001.000.302/2017
Rubrica:	
Matrícula:	21119

*Lucas*



Folha nº	80
Processo nº	001.000.302/2017
Rubrica:	ff
Matrícula:	2119

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A título de contraprestação pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), após a apresentação de nota fiscal.

I - no valor estabelecido no caput da cláusula não se encontram incluídos os anuncios patrocinados pelo **CONTRATANTE**, que serão discutidos e acordados caso a caso.

3.2. A **CONTRATANTE** se compromete a realizar os pagamentos todo dia **20 (vinte)** de cada mês e, recaindo esta data em dia não útil a quitação dar-se-á no primeiro dia útil consecutivo, tendo-se em conta o mês vencido.

3.2.1. O primeiro pagamento ocorrerá no 20 (vinte) de março de 2017 (dois mil e dezessete) e o último em 20 (vinte) de agosto do mesmo ano.

3.3. O pagamento será realizado por boleto bancário enviado pela **CONTRATADA** até 03 (três) dias antes da data de vencimento ou, através de transferência bancária para a conta corrente número 29.683-X, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S.A., agência 2944-0.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

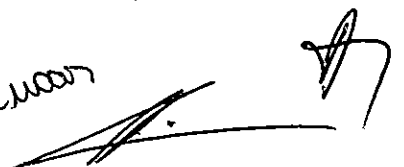
4.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

I. Prestar de forma diligente e com a periodicidade mensal, até o último dia útil da primeira quinzena do mês vincendo, relatório contendo a integralidade dos trabalhos realizados em face dos produtos especificados nas alíneas abaixo:

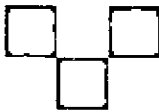
- a) Planejamento, Conteúdo e Gerenciamento de redes sociais;
- b) Gerenciamento de anúncios em redes sociais;
- c) Gerenciamento de anúncios em Google Adwords;
- d) Criação, disparo e análise de e-mail marketing;
- e) Criação de arte para impressão.

II. Prestar os serviços contratados observando estritamente os termos e condições prescritos no presente contrato e na legislação vigente, além dos preceitos éticos inerentes à relação estabelecida e direcionando os trabalhos pelas orientações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

Lucas







Polha nº	81
Processo nº	001.000.302/2017
Rubrica:	ARC
Matricula:	21119

III. Responsabilizar-se, nos termos da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros durante o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados, seja por negligência, imprudência, imperícia ou dolo;

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente contrato será considerado resolvido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, e sem prejuízo das demais penalidades e/ou consequências genéricas ou específicas previstas na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- I. No caso de descumprimento das obrigações e deveres ora pactuados, se a parte infratora, notificada para sanar a irregularidade apontada não a fizer no prazo estabelecido na notificação correspondente;
- II. Uso indevido ou inapropriado do nome e/ou marcas e/ou conteúdo autoral da **CONTRATANTE** por parte da **CONTRATADA**;
- III. Na hipótese de ocorrer força maior ou caso fortuito, assim considerados fatos que inviabilizem a execução das obrigações ora pactuadas.

5.2. Em caso de uma das partes desejar encerrar o contrato antes da data determinada neste documento, ela deverá estar quite com suas obrigações e formalizar a solicitação de cancelamento por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** declara que teve e reconhece terá acesso a informações referentes à **CONTRATANTE** - *todas obtidas através do recebimento de comunicações confidenciais, incluídos dados estatísticos e materiais impressos* - a quem reconhece com única e legítima proprietária dos dados compartilhados, e se compromete a mantê-los sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade, mesmo após a extinção do pacto, sob pena de responder civil e criminalmente por qualquer vazamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Lucas

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is handled responsibly and in compliance with relevant regulations.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data collection process, including the identification of data sources, the design of data collection instruments, and the implementation of data collection procedures.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data quality and the various factors that can affect it. It offers practical advice on how to identify and address data quality issues to ensure the reliability of the data used for analysis.

8. The eighth part of the document explores the role of data security and privacy in data management. It discusses the various risks associated with data breaches and provides strategies to protect sensitive information from unauthorized access and disclosure.

9. The ninth part of the document focuses on the importance of data governance and the role of data stewards. It discusses how to establish clear policies and procedures for data management and ensure that all data is handled in a consistent and compliant manner.

10. The tenth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It emphasizes the need for a holistic approach to data management that takes into account all aspects of the data lifecycle, from collection to analysis and reporting.

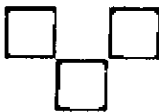
11. The eleventh part of the document provides a detailed overview of the data analysis process, including the selection of appropriate statistical methods and the interpretation of results.

12. The twelfth part of the document discusses the importance of data visualization and the various tools and techniques used to present data in a clear and concise manner.

13. The thirteenth part of the document focuses on the role of data in decision-making and the importance of using data to inform strategic planning and operational decisions.

14. The fourteenth part of the document addresses the challenges associated with data-driven decision-making, such as data bias and the over-reliance on quantitative data. It provides strategies to overcome these challenges and ensure that decisions are based on a comprehensive understanding of the data.

15. The fifteenth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It emphasizes the need for a data-driven culture that values data and uses it to drive continuous improvement and innovation in the organization.



7.1. A **CONTRATANTE** declara que a **CONTRATADA** não fez qualquer promessa ou estimativa relativa à lucratividade do negócio jurídico ora estabelecido.

7.2. A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ora pactuadas.

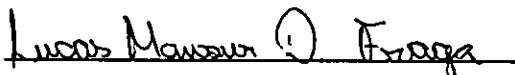
7.3. Sendo necessário que a **CONTRATADA** execute serviços além dos pactuados, estes deverão ser previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, e os pagamentos também serão efetuados mediante ajuste anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – LITÍGIOS E FORO

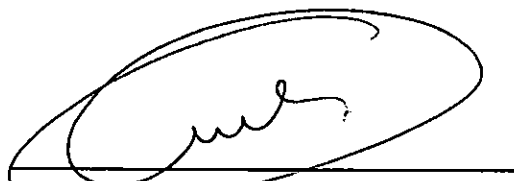
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para os devidos fins de Direito.

Brasília, 01 de fevereiro de 2017.



Nome: Lucas Mansur Dorneles Fraga  
CPF: 029.231.451-51



Nome: Francisco Claudio de Abrantes  
CPF: 444.367.771/20

Testemunha



Nome: ANILTON GUILHERME DIAS  
CPF: 892.036.151-72

Testemunha



Nome: RAIMUNDO VICENTE DE OUGINO  
CPF: 227.212.901-34

1980  
1981  
1982  
1983

6000 / 28 x 27